GRUPAMENTO DE APOIO DO DF

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67289.000377/2025-17

2. Descrição da necessidade

Esta contratação tem por objetivo verificar a possibilidade de aquisição de Películas de Proteção Solar (insulfilme) para Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF) e suas unidades apoiadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses.

O GAP-DF e as instalações das suas unidades apoiadas apresentam grande parte da sua estrutura física em vidro. A necessidade de substituição desse material vai além dos aspectos estéticos, visto que as películas atualmente existentes encontram-se bastante desgastadas pela ação do tempo, não mais oferecendo qualquer proteção da incidência dos raios solares que atingem a fachada onde estão localizados a maioria das salas onde os militares estão alocados, oferecendo risco e desconforto tanto aos profissionais que trabalham naquele local.

Os benefícios do insulfilme, que é um tipo de filme adesivo utilizado para cobrir e proteger superfícies, são variados e podem ser categorizados em diferentes áreas de aplicação. Dentre esses benefícios, podemos citar alguns que são relevantes para a motivação desta aquisição:

- Resistência a Danos: O insulfilme protege superfícies contra riscos, arranhões e impactos, aumentando a durabilidade dos materiais cobertos.

- Impermeabilidade: Ele oferece resistência à água e a outras substâncias líquidas, prevenindo danos causados por umidade.

- Isolamento Térmico: O insulfilme pode ajudar a manter a temperatura interna de ambientes ou objetos, reduzindo a transferência de calor e contribuindo para eficiência energética.

- Aparência Melhorada: Disponível em diversas cores e acabamentos, o insulfilme pode melhorar a estética de janelas e superfícies, proporcionando um visual mais moderno ou elegante.

- Redução da Visibilidade: Ele pode ser utilizado para aumentar a privacidade em ambientes internos, dificultando a visão do exterior.

- Segurança Adicional: Em caso de quebra, o insulfilme pode ajudar a manter os estilhaços de vidro juntos, reduzindo o risco de ferimentos.

- Filtragem de Raios UV: O insulfilme pode bloquear uma porcentagem significativa dos raios ultravioleta (UV), protegendo tanto os ocupantes quanto os móveis e pisos internos contra o desbotamento.

As películas proporcionam, dentre outros, controle da entrada de raios ultravioleta e consequente auxílio no equilíbrio térmico, aumento da resistência dos vidros contra estilhaçamentos, maior segurança, conforto, climatização e privacidade para os profissionais daquela instalação e maior vida útil dos móveis e equipamentos que guarnecem esses ambientes.

Assim, busca-se com esta aquisição proporcionar um ambiente de trabalho que atenda aos parâmetros de ergonomia, conforto e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas emitidas pela ABNT.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GAP-DF	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
HFAB	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
SRINFRABR	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
CPBV-CC	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
CENIPA	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
BABR	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
PABR	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
CINDACTA I	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
VI COMAR	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
COMAE	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
SERIPA 6	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
COMPREP	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
GTE	Ordenador de Despesa ou autoridade designada

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Estes requisitos são aspectos preliminares e serão descritos em Termo de Referência.

A contratada deverá prover soluções que observem as práticas de sustentabilidade ambiental que serão pormenorizadas no Termo de Referência, conforme disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

A contratada deverá ter disponibilidade para a realização do serviço em dias não úteis, caso seja de interesse da contratante, tendo em vista minimizar os impactos na rotina do Grupamento de Apoio do Distrito Federal e suas unidades apoiadas.

A contratada deverá demonstrar experiência na prestação do objeto e, para tanto, deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente. Nos termos do Acórdão 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

A contratada deverá atender às demandas conforme emissão de Nota de Empenho, a qual conterá descrição da quantidade e tipo de película a ser entregue e aplicada. Deverá, ainda, além de fornecer as películas, possuir pessoal habilitado e fornecer as ferramentas necessárias à aplicação das mesmas, bem como conferir aos seus funcionários condições seguras de trabalho com fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o que estabelece o Art. 84, caput , da Lei nº 14.133/21, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

Deverão ser fornecidas diferentes tipos de películas para portas, janelas, fachadas das instalações e seções, a fim de otimizar cada ambiente, de acordo com as suas necessidades. As películas terão sua descrição no Termo de Referência e Termo de Oficialização de Demanda das Unidades que desejam participar da contratação.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A participação no certame implicará em declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a realização do objeto.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Não será permitida a subcontratação.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

BENS COMUNS

Os itens a serem contratados possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se **como bens e serviços comuns, nos termos do** art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação envolve o fornecimento de materiais associado à prestação de serviços de instalação, caracterizando solução integrada, amplamente disponível no mercado e executada por diversos fornecedores, sem necessidade de soluções técnicas especializadas ou inovação tecnológica relevante.

ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A equipe de planejamento entende que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, razão pela qual se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto nº 11.462/2023, especialmente quando presentes as hipóteses de contratações frequentes, entregas parceladas e atendimento a mais de um órgão ou entidade.

As estimativas de consumo foram elaboradas com base em dados históricos e projeções de demanda. Todavia, considerando a natureza do objeto, poderá haver variações decorrentes de fatores supervenientes, o que reforça a adequação do SRP como instrumento de gestão contratual.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Em atendimento ao disposto nos arts. 9º e 10 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, registra-se que o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) tem por finalidade possibilitar, na fase preparatória da contratação, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na futura Ata de Registro de Preços, bem como subsidiar a estimativa global das quantidades a serem contratadas.

Entretanto, o art. 10 do referido Decreto admite a dispensa da divulgação da IRP, mediante justificativa constante dos autos, quando esse procedimento não se mostrar conveniente à Administração.

No presente caso, o Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF) atua como órgão gerenciador da contratação, conduzindo o processo de forma centralizada para atendimento às suas Unidades Apoiadas. As demandas dessas unidades foram previamente levantadas, consolidadas e dimensionadas no processo administrativo, contemplando integralmente os quantitativos necessários para a aquisição do objeto.

Dessa forma, considerando que as necessidades da Administração já se encontram devidamente definidas e que a realização da IRP não se mostra conveniente, justifica-se a dispensa da divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que a dispensa da IRP não afasta a possibilidade de adesão futura à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica **vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes**, restringindo-se sua utilização exclusivamente aos órgãos participantes inicialmente previstos.

A vedação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I – **Compatibilidade entre demanda e capacidade de execução:** os quantitativos estimados foram dimensionados com base nas necessidades específicas dos órgãos participantes, de modo que eventuais adesões poderiam comprometer a capacidade de fornecimento e a qualidade da execução contratual;

II – **Complexidade logística e operacional do objeto:** a execução envolve particularidades relacionadas à localização das unidades atendidas, prazos, deslocamentos e planejamento técnico, o que inviabiliza a ampliação indiscriminada da demanda sem prejuízo à eficiência;

III – **Gestão e fiscalização contratual:** a inclusão de órgãos não participantes dificultaria o controle, acompanhamento e fiscalização da execução, podendo comprometer a governança da contratação;

IV – **Planejamento orçamentário:** os quantitativos foram definidos com base na previsão orçamentária dos órgãos participantes, não havendo garantia de suporte financeiro para demandas adicionais decorrentes de adesões;

V – **Risco ao equilíbrio da ata:** a ampliação não planejada do consumo pode comprometer o equilíbrio entre oferta e demanda, impactando negativamente a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a vedação à adesão mostra-se medida necessária para assegurar a adequada execução contratual, a eficiência administrativa e a aderência ao planejamento realizado.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

PADRONIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste processo licitatório não se encontra padronizado, conforme previsto na Portaria SEGES/ME nº 938 /2022, a qual estabelece que itens não contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização devem ter suas especificações definidas individualmente no respectivo processo de contratação.

JUSTIFICATIVA DO MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

A escolha do modo de disputa “aberto e fechado”, no âmbito do pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pelas características do objeto, que compreende o fornecimento de películas de proteção solar e de privacidade associado aos serviços de remoção das películas existentes, limpeza das superfícies e instalação das novas películas, para atendimento às demandas do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF), de suas Unidades Apoiadas no Distrito Federal e do Campo de Provas Brigadeiro Velloso (CPBV), em Novo Progresso/PA.

Conforme disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, esse modo de disputa contempla uma fase inicial aberta, que promove ampla competitividade e transparência entre os licitantes, seguida de uma fase fechada, destinada à apresentação de lances finais mais consistentes e estratégicos. Tal dinâmica mostra-se especialmente adequada para serviços que, embora padronizados, apresentam variações relevantes quanto a quantitativos, complexidade de execução, deslocamentos e especificidades locais.

Adicionalmente, o modelo “Aberto e Fechado” favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, ao mesmo tempo em que reduz o risco de lances inexequíveis ou de práticas anticompetitivas.

Ademais, essa sistemática permite a adequada conjugação entre qualidade técnica e preço, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, especialmente em contratações que envolvem mão de obra especializada, insumos diversos e execução padronizada em contextos operacionais distintos.

Por fim, a escolha encontra respaldo nas diretrizes da Nota Jurídica Complementar 11.1, que destaca a importância da devida motivação dos atos administrativos, contribuindo para o fortalecimento da legitimidade, transparência e prestação de contas, bem como para a adequada defesa do processo perante órgãos de controle e o Poder Judiciário. Dessa forma, a adoção do referido modo de disputa alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as regras aplicáveis ao SRP.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, foram analisadas soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade de controle da incidência solar, aumento da privacidade dos ambientes administrativos e melhoria das condições de conforto térmico das instalações do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF) e Unidades Apoiadas.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Instalação de películas de controle solar e privacidade

Consiste na aplicação de películas de proteção solar em fachadas envidraçadas, portas e divisórias de vidro. Essa solução proporciona redução da incidência dos raios solares, diminuição do ganho térmico interno, proteção dos móveis e equipamentos contra a ação dos raios UV, aumento da privacidade dos ambientes e manutenção da iluminação natural. Além disso, demanda baixa manutenção, apresenta elevada durabilidade e possui menor custo de implantação quando comparada à substituição de esquadrias ou vidros especiais.

Solução 2 – Instalação de persianas ou cortinas

Consiste na instalação de persianas horizontais, verticais ou cortinas nos ambientes internos. Embora promova privacidade e permita o controle parcial da luminosidade, essa alternativa apresenta limitações quanto ao bloqueio do calor irradiado através dos vidros, exige maior frequência de manutenção e limpeza, possui menor vida útil em ambientes de intenso uso e reduz significativamente o aproveitamento da iluminação natural quando fechada.

Solução 3 – Substituição dos vidros por vidros de controle solar

Consiste na substituição dos vidros existentes por vidros laminados ou refletivos com controle solar. Trata-se de solução tecnicamente eficiente para redução da carga térmica e da incidência de radiação solar, porém demanda elevado investimento inicial, intervenções estruturais nas edificações, maior prazo de execução e custos significativamente superiores aos da aplicação de películas, tornando-se desproporcional às necessidades da Administração.

Análise comparativa das soluções

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que:

- a instalação de persianas ou cortinas atende parcialmente à necessidade de privacidade, porém apresenta desempenho inferior no controle térmico e na proteção contra radiação ultravioleta, além de reduzir a iluminação natural e demandar maior manutenção;
- a substituição dos vidros por vidros de controle solar proporciona elevado desempenho técnico, entretanto possui custo de implantação muito superior, necessidade de obras e maior impacto na rotina administrativa, não sendo economicamente vantajosa para a presente demanda;

- a aplicação de películas de controle solar reúne os benefícios de controle térmico, redução da incidência dos raios UV, preservação da iluminação natural, aumento da privacidade, proteção do patrimônio e baixo custo de implantação e manutenção, apresentando a melhor relação entre custo e benefício para atender às necessidades do GAP-DF e das Unidades Apoiadas.

Dessa forma, conclui-se que a **instalação de películas de controle solar e privacidade** constitui a solução técnica mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e funcional.

Após a definição da solução técnica, verificou-se a existência de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, demonstrando que a aquisição do objeto é amplamente adotada para atender necessidades semelhantes. Também foi realizada consulta quanto à possibilidade de utilização de atas de registro de preços vigentes; contudo, não foram identificadas atas que atendessem integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições necessárias ao GAP-DF e às Unidades Apoiadas.

Assim, considerando a inexistência de solução disponível por meio de atas de registro de preços compatíveis e a necessidade de atendimento da demanda institucional, conclui-se que a forma mais adequada para viabilizar a contratação será a realização de procedimento licitatório próprio, conforme planejamento constante do Calendário de Licitações do GAP-DF, observada a disponibilidade orçamentária prevista para a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para fornecimento de películas de proteção solar e em ambiente interno e fachada, para atendimento da Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF) e suas Unidades Apoiadas.

A contratada será responsável pelo fornecimento, remoção de películas existentes, limpeza e instalação de novas películas em portas, divisórias de ambientes e fachada.

As películas terão sua descrição no Termo de Referência e Termo de Oficialização de Demanda, conforme demanda de cada ambiente.

A contratada deverá ter disponibilidade para a realização aplicação das películas em dias não úteis, caso seja de interesse da contratante, tendo em vista minimizar os impactos nas atividades da rotina das Unidades que serão atendidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se da primeira aquisição do objeto nessa Organização, não havendo, portanto, memória de cálculo com registros anteriores de consumo. Os quantitativos apresentados têm como fundamentos medições realizadas pela equipe de infraestrutura do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF) e suas Unidades Apoiadas, com base nas dimensões de janela e vidros das instalações previstas no Plano de Manutenção Predial 2025.

As quantidades foram obtidas através de Termo de Oficialização de Demanda (TOD) registrado no e-PAG. O TOD tem número GAPDF-250010.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 994.177,30

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de uma pesquisa de preços, seguindo os critérios estabelecidos nos incisos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – ITEM 3

Cotações consideradas

Fonte	Empresa	Origem	Valor (R$)	Situação
CRO/SP	Silvan Ribeiro de Souza Sampaio ME	PNCP	7.312,00	Válido
Prefeitura de Campinas	Vertex Window Film Ltda	PNCP	8.175,00	Válido
Cotação direta	E.S Películas / Film Inteligente (CNPJ: 14.220.910/0001-94)	Mercado	5.570,00	Válido

Tratamento dos dados

Os valores foram padronizados para **unidade global equivalente**, considerando o fornecimento completo da solução (material + instalação + acessórios essenciais), garantindo a comparabilidade entre as propostas.

Cálculo estatístico

- **Média aritmética:** R$ 7.019,00
- **Mediana:** R$ 7.312,00

Verificação de consistência:

- Limite superior (30%): R$ 9.124,70
- Limite inferior (70%): R$ 4.913,30

Todos os valores encontram-se dentro da faixa aceitável.
Nenhum preço foi desconsiderado.

Justificativa da cotação direta

Foi realizada cotação direta junto à empresa **E.S Películas / Film Inteligente (CNPJ nº 14.220.910/0001-94)**, resultando no valor global de R$ 5.570,00.

Ressalta-se que a referida cotação contempla solução completa, incluindo fornecimento da película inteligente, instalação e componentes necessários (tais como transformador e acessórios), estando compatível com o escopo do objeto definido.

A adoção de cotação direta encontra respaldo na **IN SEGES/ME nº 65/2021**, sendo especialmente relevante para ampliar a base de pesquisa e refletir as condições reais de mercado, sobretudo em contratações que envolvam tecnologias específicas.

Ademais, o valor apresentado mostrou-se compatível com os demais preços obtidos em contratações públicas, situando-se dentro da faixa de aceitabilidade estatística, motivo pelo qual foi considerado válido e incluído no cálculo do preço estimado.

Preço estimado final

O preço estimado para o Item 3 foi fixado em:
R$ 7.019,00 (sete mil e dezenove reais)

Observação técnica

A pesquisa de preços foi realizada com base em fontes públicas e complementada por cotação direta, assegurando diversidade de referências e aderência às práticas de mercado, conforme diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 47, estabelece que as licitações devem observar, dentre outros, os princípios da padronização e do parcelamento, este último sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Nos termos do §1º do referido artigo, devem ser considerados, na aplicação do parcelamento: a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes de múltiplos contratos e a ampliação da competitividade, evitando-se a concentração de mercado.

Adicionalmente, conforme a Súmula 247 do TCU, o parcelamento não deve implicar perda de economia de escala, sendo também afastado quando a contratação conjunta se mostrar mais vantajosa, conforme art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características do objeto — fornecimento de películas de proteção solar com serviços associados de remoção e instalação — verifica-se que a execução deve ocorrer de forma integrada dentro de cada localidade, a fim de garantir a qualidade do serviço, a responsabilidade técnica unificada e a adequada coordenação das atividades.

Dessa forma, a solução adotada consiste no **parcelamento do objeto por itens, conforme a distribuição geográfica das unidades atendidas**, mantendo-se, contudo, a execução integrada dentro de cada item, com adjudicação por item, conforme descrito a seguir:

- **Itens 1, 2 e 4**: atendimento às unidades localizadas em Brasília/DF (GAP-DF e Unidades Apoiadas);
- **Item 3**: atendimento à unidade localizada em Novo Progresso/PA.

Tal modelagem permite conciliar a ampliação da competitividade — possibilitando a participação de empresas com atuação regional — com a manutenção da eficiência operacional, evitando a fragmentação excessiva da execução dentro de uma mesma localidade.

Ressalta-se que o parcelamento em níveis inferiores (por unidade individual ou por etapas do serviço) não se mostra adequado, pois acarretaria riscos à execução contratual, com possível descontinuidade dos serviços, dificuldades de coordenação entre múltiplas contratadas e aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização.

Por outro lado, a divisão por localidade preserva a economia de escala dentro de cada item, assegura maior eficiência na execução e facilita a gestão contratual, ao mesmo tempo em que promove a competitividade do certame.

Diante do exposto, conclui-se que o **parcelamento por itens geográficos, com adjudicação por item e execução integrada**, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este documento de planejamento é único neste Órgão para o objeto em tese, não havendo assim, outro instrumento de planejamento que deva aqui ser citado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhado às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do órgão.

O referido Plano foi elaborado em conformidade com a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e com o modelo atualizado estabelecido pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023, contemplando princípios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social e ambiental.

Nesse contexto, a presente contratação foi estruturada de modo a observar tais diretrizes, considerando, sempre que aplicável, critérios de racionalização do uso de recursos, redução de impactos ambientais, promoção da eficiência no uso de insumos e incentivo a práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente aquisição tem por finalidade primordial a renovação e a substituição de materiais que, em decorrência da ação natural do tempo e do uso contínuo, apresentam-se desgastados nas instalações do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF) e de suas respectivas Unidades Apoiadas. Busca-se, assim, assegurar a plena manutenção da infraestrutura existente, promovendo a reposição de itens imprescindíveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

Ademais, a contratação visa atender não apenas às necessidades já identificadas, mas também àquelas que venham a se manifestar no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, garantindo, dessa forma, a flexibilidade e a celeridade na resposta às demandas supervenientes da Administração.

A implementação desta medida objetiva proporcionar um ambiente laboral que esteja em conformidade com os parâmetros de ergonomia, conforto, segurança e durabilidade, de modo a assegurar condições adequadas ao desempenho das funções institucionais. Ressalte-se, ainda, que todo o processo de aquisição observará rigorosamente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas emanadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando, assim, a qualidade, a padronização e a conformidade dos bens adquiridos com os requisitos normativos vigentes.

Em síntese, a presente contratação revela-se imprescindível não apenas para a manutenção do adequado estado de conservação das instalações do GAP-DF e de suas Unidades Apoiadas, mas também para a promoção de um ambiente de trabalho eficiente, saudável e seguro, em estrita observância aos princípios da administração pública e às normas técnicas estabelecidas.

13. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação, será necessário a divulgação de instrução às Unidades Apoiadas do GAP-DF a respeito do procedimento de solicitação do objeto desta contratação. Tal procedimento é necessário para que todas as Unidades participantes possam adquirir o material solicitado, conforme disponibilidade de recursos.

A elaboração do Termo de Referência ocorrerá em ferramenta informatizada, em atendimento ao disposto no art. 4º da IN ME nº 81/2022.

Foi observada a utilização de modelos padronizados constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme art. 19, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A eventual não utilização foi devidamente justificada nos autos.

Segregação de Funções e Competência dos Agentes

No âmbito da presente contratação, foi observada a obrigatoriedade de segregação de funções, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 11.246/2022 e com as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58 /2022 e nº 81/2022.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi regularmente designada por meio de Portaria específica para o exercício de 2025, conforme documento constante dos autos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Registra-se que os membros designados possuem atribuição formal para atuação na fase preparatória das contratações, estando a presente demanda inserida no período de vigência da referida designação, bem como compatível com as competências estabelecidas. Dessa forma, resta devidamente comprovada a competência da Equipe de Planejamento para atuação no presente processo.

Os membros designados foram devidamente cientificados de suas atribuições, assegurando a responsabilização individual no desempenho das atividades inerentes à fase de planejamento da contratação.

No que se refere à competência da Equipe de Planejamento, esta se mostra adequada e suficiente para a condução dos estudos técnicos e elaboração dos artefatos da fase interna, considerando a experiência funcional dos agentes, o conhecimento técnico-operacional e a atuação institucional compatível com as atividades desempenhadas.

Quanto ao princípio da segregação de funções, declara-se expressamente que:

- os agentes que atuaram na fase de planejamento da contratação não atuarão na condução da fase externa da licitação, especialmente como Pregoeiro ou membros da equipe de apoio;
- o Pregoeiro e sua equipe de apoio foram designados em ato próprio e distinto, observando-se a vedação de sobreposição de funções com a Equipe de Planejamento;
- na fase de execução contratual, os agentes designados como Gestor e Fiscais do contrato observarão, preferencialmente, a não acumulação de funções com aquelas exercidas nas fases anteriores, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

Adicionalmente, foram adotadas medidas administrativas para garantir a adequada separação de responsabilidades entre os agentes envolvidos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, mitigando riscos de falhas, conflitos de interesse ou comprometimento da governança da contratação.

Por fim, a Administração promoverá a designação formal dos Gestores e Fiscais do contrato, com a devida ciência de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 do Decreto nº 11.246/2022.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deve atentar-se aos critérios mínimos de sustentabilidade previstos no 6° edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em cada fase do ciclo de vida do produto, tais como: o modo de produção não deve utilizar trabalho escravo ou infantil e deve adotar máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais; a distribuição deve priorizar embalagens compactas, indústria local e produtor local; para a fase de uso, priorizar produtos educativos que levam à conscientização ambiental; e para a destinação final, produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

As aquisições pretendidas neste processo encontram-se devidamente alinhadas ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF).

Não há indicação de que a execução desta contratação possa causar quaisquer impactos ambientais negativos que mereçam destaque ou incorram em desrespeito à legislação correlata.

A instalação de películas nas janelas pode ter um impacto significativo na economia de energia elétrica. Além de reduzir a entrada de luz solar e calor, esses materiais também ajudam a reter o calor interno nos ambientes, reduzindo a necessidade de uso de sistemas de climatização, como ar-condicionado e aquecedores.

Neste sentido, a instalação de películas pode ser uma opção econômica e sustentável para reduzir o consumo energia elétrica e contribuir para a preservação do meio ambiente. Além disso, a utilização desses materiais pode proporcionar maior conforto térmico e luminoso nos ambientes, melhorando a qualidade de vida dos usuários.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 2, ou seja, da aquisição com instalação de insulfilme para atender as necessidades do Grupamento de Apoio do Distrito Federal e seus destacamentos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

A aquisição desses materiais pelo Grupamento de Apoio do Distrito Federal, cuja missão é executar as atividades administrativas e logísticas necessárias para o bom funcionamento das Organizações sediadas, visando à melhoria contínua dos processos internos e à qualidade dos serviços prestados, e tendo como visão ser referência no âmbito do Comando da Aeronáutica, reconhecido pela qualidade e constante inovação na prestação de serviços, destaca-se como um aspecto de interesse público.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art 6° da Instrução Normativa SEGES/MP nº 58, de 08 de agosto de 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HERICLAUD DE SENA MOURA
Equipe de Planejamento

Despacho:

DAYANNE LEITE SANTOS
Equipe de Planejamento

ALICE VIEIRA ROCHA
Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.pdf (167.13 KB)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP 12/2025
Data/Hora de Criação:	22/09/2026 17:45:16
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	d9820a86895c1bc9280bcde0e9f1f1e6
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo ALICE VIEIRA ROCHA no dia 06/10/2026 às 14:47:11 no horário oficial de Brasília.